

## EDITAL Nº 008/2013 , DE 09 DE ABRIL DE 2013

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE PROFESSOR, QUE ATUARÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/MEC – IFNMG CAMPUS SALINAS

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG) – *Campus* Salinas, Professora Maria Araci Magalhães , no uso das suas atribuições legais, torna público que no período de de 09 abril 2013 a 12 de abril de 2013 estarão abertas as inscrições para selecionar candidatos, para ocupar encargo de Professor no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, no âmbito da Bolsa-Formação, instituído pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, e em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012, que será regido por este edital:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Superior interessados em desempenhar o encargo de professor nos cursos da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

1.2 A seleção é o cadastro de profissionais para atuar na Bolsa-Formação Estudante e/ou Trabalhador do PRONATEC no encargo de professor sendo destinado a **servidor público ativo ou inativo, de regime estatutário, nas esferas federal, estadual ou municipal** .1.3 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular.

#### 2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

#### 3. DO ENCARGO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1 Os profissionais selecionados para atuar na Bolsa-Formação Estudante e/ou Trabalhador do PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e Arts. 14 e 15 da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no IFNMG.

3.2 Os valores das bolsas que trata o subitem 3.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada à Bolsa-Formação do PRONATEC e seu respectivo valor:

Encargo	Carga Horária Máxima Semanal	Valor da Bolsa
Professor	16 horas (de 60 minutos)	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (de 60 minutos)

3.3 Os profissionais bolsistas no encargo de **professor** terão as seguintes atribuições:

3.3.1 planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;

3.3.2 adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

3.3.3 registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

- 3.3.4 adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- 3.3.5 propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- 3.3.6 avaliar o desempenho dos estudantes;
- 3.3.7 participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto; e
- 3.3.8 Outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino nas Bolsas-Formação do PRONATEC.
- 3.4 O desempenho das atividades poderão ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados e domingos, em qualquer um dos turnos de acordo com as necessidades dos cursos.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições devem ser protocoladas no Setor de Protocolo do *Campus*, no período de 09 a 12 de abril de 2013, em envelope lacrado, endereçado à Coordenadoria de extensão ou órgão equivalente, aos cuidados do Coordenador-Adjunto das Bolsas-Formação do PRONATEC, contendo:

- Requerimento de inscrição (**Anexo I**);
- Currículo *Lattes*, modelo resumido, acompanhado de comprovação de formação acadêmica, titulação e de experiência profissional;
- Histórico Escolar de nível Superior;
- Cópia de documento de identidade com foto;
- Declaração, Contagem de tempo de serviço, Carteira de Trabalho e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, para comprovação de experiência profissional indicando claramente as datas de início e fim do contrato de trabalho;
- Declaração de tempo de serviço;
- Declaração de não recebimento de bolsa/auxílio incompatível com as bolsas-formação do Pronatec (**Anexo V**).

4.1.1 Todos os campos da ficha de inscrição devem ser preenchidos.

4.2. Somente serão aceitos currículos da plataforma *Lattes* ( link: <http://lattes.cnpq.br/> )

4.3 O candidato poderá pleitear mais de uma disciplina desde que não ultrapasse a carga horária máxima semanal, devendo preencher somente uma única ficha de inscrição.

4.4 Deverá constar no envelope a descrição "Processo Seleção Interna – Bolsa-Formação do PRONATEC".

4.5 A equipe responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas em desacordo com os termos deste Edital.

4.6 O candidato que preencher a ficha de inscrição de forma incorreta, será automaticamente eliminado.

4.7 Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade e com poderes expressos e específicos para efetivar a inscrição, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador devidamente autenticados, além dos documentos exigidos para a inscrição. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

4.8 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

#### 5. DAS VAGAS DO ENCARGO

5.1 As vagas do encargo de professor se dará por disciplina de conhecimento, conforme o **Anexo II**.

5.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de alunos.

5.3 Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida de acordo com a demanda de alunos, respeitando a carga horária máxima estabelecida no **item 3.2**.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela COMISSÃO AVALIADORA designada por Portaria pela Diretora Geral do *Campus*, composta por 04 (quatro) membros e presidida pela Coordenadora-Adjunta das Bolsas-Formação do Pronatec no *Campus Salinas*.

6.2 Toda reunião da Comissão Avaliadora só poderá ocorrer com número mínimo de 03 (três) membros.

6.3 O membro da comissão avaliadora que concorrer ao processo seletivo não poderá sentar-se à mesa e participar do seu próprio processo de avaliação.

6.4 A COMISSÃO AVALIADORA poderá solicitar do candidato a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (um) dia, o mesmo perderá os pontos auferidos àquele(s) item(s).

6.5 Serão selecionados profissionais para atuar na Bolsa-Formação do PRONATEC que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo de professor, conforme quadro a seguir:

Encargo	Pré-requisitos
Professor	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ser servidor público ativo ou inativo, de regime estatutário, nas esferas federal, estadual ou municipal.</li><li>-Ter formação em nível superior (3º grau completo) compatível com a área de conhecimento.</li><li>-Não receber nenhuma outra bolsa/auxílio de fomento governamental ou institucional, cujo pagamento seja por meio da rubrica 33.90.48 (auxílios a pessoas físicas).</li><li>- Não receber nenhuma outra bolsa/auxílio incompatível com as Bolsas-Formação do PRONATEC. (<b>Anexo V</b>)</li></ul>

6.6 O processo seletivo será efetivado através da análise do currículo. A análise de currículo será realizada por uma comissão avaliadora, a ser criada através de portaria pela Diretora Geral do *Campus*, que utilizará critérios distribuídos conforme a tabela de pontos do Anexo III.

6.7 A classificação para o encargo professor na Bolsa-Formação do PRONATEC obedecerá a ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no **Anexo III** e organizados por disciplina/área de conhecimento.

6.8 Somente serão considerados títulos que estejam devidamente registrados na Plataforma *Lattes*.

6.9 Caso seja constatado irregularidades no *Curriculum Lattes* cadastrado na plataforma *Lattes* o candidato será automaticamente eliminado do processo de seleção.

6.10 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

6.10.1 maior tempo de experiência profissional na disciplina/área pleiteada;

6.10.2 maior tempo de exercício na Instituição;

6.10.3 maior idade.

## 7. DA INVESTIDURA DO ENCARGO

7.1 A não entrega do Termo de Disponibilidade acarretará na não investidura do encargo, podendo a administração convocar o próximo candidato classificado no processo de seleção interna simplificado.

7.2 **Apresentar autorização da Coordenação de Gestão de Pessoas da instituição, conforme disposto no Art. 14 da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012, cujo modelo deverá ser adquirido com o Coordenador-Adjunto das Bolsas-Formação do PRONATEC no Campus.**

## 8. DO RECURSO

8.1 A Comissão Avaliadora do IFNMG *Campus* Salinas tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo da Seleção Interna Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

8.2 O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada através de Requerimento dirigido à COMISSÃO AVALIADORA, no prazo de 1 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado. O requerente deverá dar entrada no Setor de protocolo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, *Campus* Salinas à Fazenda Varginha Km 02 Rodovia MG 404, Salinas - MG, CEP: 39.560-000, observando o horário de expediente do setor;

8.3 Compete a COMISSÃO AVALIADORA aceitar o recurso impetrado e julgá-lo;

8.4 O recurso e o resultado de seu julgamento deverão ser comunicados oficialmente aos interessados;

8.5 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital;

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral e membros da Comissão, e em última instância, pelo Dirigente Máximo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais.

## 9. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Inscrições dos Candidatos.	09 a 12 de abril de 2013 das 7h30min às 10h30min horas e das 13h30min às 17h.
Abertura dos envelopes, análise de documentos, classificação dos candidatos e publicação do resultado.	Abertura dos envelopes – 12 de abril de 2013. Publicação do resultado preliminar - 13 de abril de 2013 Classificação dos candidatos - 16 de abril de 2013.
Interposição de recursos .	15 de abril 2013 das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 17h.
Publicação do resultado pós recurso.	16 de abril de 2013 .
Assinatura da carta de aceite - sala do PRONATEC	17 de abril de 2013 das 13h às 20h.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Edital de Seleção Interna Simplificada será publicado no site do IFNMG no endereço eletrônico [www.ifnmg.edu.br/salinas](http://www.ifnmg.edu.br/salinas).

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

10.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012, Lei 12.513 de 2011 e demais dispositivos legais que regem todos os trabalhos do IFNMG.

10.4 O encargo de professor será preenchido conforme a necessidade de execução da Bolsa-Formação do PRONATEC.

10.5 Somente serão pontuados os critérios de classificação devidamente comprovados.

10.6 Serão classificados o dobro de candidatos, além das vagas divulgadas, para compor o cadastrado de reserva do *Campus*.

10.7 O prazo de vigência do edital é de 1(um) ano prorrogável por igual período, à critério da Instituição.

10.8 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Interna Simplificada poderão ser direcionadas à Coordenadoria de Extensão do Campus ou a Coordenação Adjunta do Bolsa-Formação PRONATEC.

Salinas, MG, 09 de abril de 2013.

Maria Araci Magalhães  
*Diretora-Geral*  
*IFNMG/ Campus Salinas*

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)</b>		
Função pretendida: Professor		
Nome:		
CPF:	RG:	
Data de nascimento:		
Endereço residencial:		
Telefone - fixo: ( )		Celular: ( )
E-mail pessoal:		
<b>DADOS PROFISSIONAIS (preenchimento obrigatório)</b>		
Instituição:		
Função/Cargo:		
Número de matrícula:		
Data de admissão:		
Telefone Institucional: ( )		
E-mail :		
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA (preenchimento obrigatório – pontuação não cumulativa)</b>		
Nível de escolaridade	Nome do Curso	Nome da Instituição ou Sigla
Graduação		
Especialização		
Mestrado		
Doutorado		
<b>CURSOS:</b> assinale o curso pretendido e liste as disciplinas que pretende ministrar, de acordo com sua área de formação		

<input type="checkbox"/> Técnico em Administração		
<input type="checkbox"/> Técnico em Manutenção e Suporte em Informática		
<input type="checkbox"/> Técnico em Segurança do Trabalho		
<b>FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA DISCIPLINA/ÁREA PLEITEADA</b>		
Graduação na área da disciplina pretendida	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Experiência profissional na disciplina/área pretendida	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Quantos semestres?
Cursos de Aperfeiçoamento na disciplina/área, com carga horária mínima de 20 horas.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>ATUAÇÃO NO IFNMG</b>		
Tempo de serviço no IFNMG	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Quantos semestres?
Atuação em programas, projetos, comissões, atuação como responsável por curso/núcleo sem remuneração no <i>Campus</i>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Quantas participações?

Salinas (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO II

### QUADRO DE VAGAS

Encargo	Nº de Vagas	Cadastro de Reserva
Professor	04	04

#### Cursos Técnicos

Curso Técnico em Administração - Turno Noturno - 2º Módulo - Aulas de 50min				
Disciplina	Carga Horária (h)	Nº aulas/semana	Nº de vagas	Cadastro de Reserva
Noções de Produção	33:20	2	1	1
Noções de Materiais e Logística	33:20	2	1	1

Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática - Turno Noturno - 2º Módulo - Aulas de 50min				
Disciplina	Carga Horária (h)	Nº aulas/semana	Nº de vagas	Cadastro de Reserva
Segurança do Trabalho	33:20	2	1	1

Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Turno Vespertino - 2º Módulo - Aulas de 60min				
Disciplina	Carga Horária (h)	Nº aulas/semana	Nº de vagas	Cadastro de Reserva
Riscos Industriais e os Impactos Ambientais	80	4	1	1



### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

ITEM 1	FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIO	MÁXIMO
1.1	Doutorado em qualquer área	13 pontos	13
1.2	Mestrado em qualquer área	10 pontos	10
1.3	Especialização em qualquer área - mínimo de 360 horas	07 pontos	7
1.4	Graduação em qualquer área	04 pontos	04
<b>SUBTOTAL</b>		13	
ITEM 2	FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA DISCIPLINA/ÁREA PLEITEADA	UNITÁRIO	MÁXIMO
2.1	Graduação na disciplina/área pretendida	30 pontos	30
2.2	Experiência profissional na disciplina/área pretendida para atuação	1 ponto para cada fração igual ou superior a seis meses,	10
2.3	Cursos de Aperfeiçoamento na disciplina/área pretendida para atuação, com carga horária mínima de 20 horas.	1 ponto por certificado comprovado	10
2.4	Tempo de docência na disciplina pretendida	1 ponto para cada fração igual ou superior a seis meses,	15
<b>SUBTOTAL</b>		65	
ITEM 3	ATUAÇÃO NO IFNMG	UNITÁRIO	MÁXIMO
3.1	Tempo de serviço no IFNMG	1,5 ponto para cada fração igual ou superior	15

		a seis meses	
3.2	Atuação em programas, projetos, comissões, atuação como responsável por curso/núcleo sem remuneração no <i>Campus</i>	1 ponto para cada atividade nos últimos dois anos	7
<b>SUBTOTAL</b>			22
<b>TOTAL GERAL</b>			100

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (EXCLUSIVAMENTE PARA SERVIDORES DO IFNMG)

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ Matrícula SIAPE (caso servidor federal) nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ do Quadro de Pessoal do (a) \_\_\_\_\_ em exercício na(o) \_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do PRONATEC, e que não haverá prejuízo a carga horária regular, conforme previsto no art. 9 da Lei no 12.513, de 26/10/2011, e Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012

Salinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

#### DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro estar ciente que, em função da programação de trabalho acima citadas, o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, que as atividades a serem desempenhadas no âmbito do PRONATEC são compatíveis com sua programação de trabalho.

Salinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata  
Assinatura e Carimbo

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIO INCOMPATÍVEL COM AS BOLSAS-FORMAÇÃO DO PRONATEC

Pela presente DECLARAÇÃO, eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ Matrícula SIAPE (caso servidor federal) nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ do Quadro de Pessoal do (a) \_\_\_\_\_, em exercício na(o) \_\_\_\_\_, declaro que não recebo nenhuma outra bolsa/auxílio incompatível com a Bolsa-Formação do Pronatec.

Salinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) candidato(a)**